



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

**RESOLUÇÃO Nº 61, DE 21 DE AGOSTO DE 2019**

Recomenda a inclusão da participação acionária excedente, detida pela União, no capital social do Banco do Brasil S.A. – BB, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND.

**O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, **caput**, inciso I e V, alínea "c", da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016,

Considerando a necessidade de permitir que a administração pública federal concentre seus esforços nas atividades em que a presença do Estado seja fundamental para a consecução das prioridades nacionais; e

Considerando a necessidade de conferir aos projetos de relevo o tratamento prioritário previsto na legislação vigente;

**RESOLVE:**

Art. 1º Recomendar, para aprovação do Presidente da República, a inclusão da participação acionária excedente ao controle detido pela União no capital social do Banco do Brasil S.A. – BB, correspondente a 20.785.200 ações ON, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND e sua qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – PPI.

Art. 2º Recomendar que seja designado o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES como responsável pela execução e acompanhamento dos atos necessários à alienação das ações ordinárias de que trata o art. 1º, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.491, de 1997.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

**ONYX LORENZONI**

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

**MARTHA SEILLIER**

Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da  
Presidência da República